

**Câmara Municipal  
de  
Ponte da Barca**

**Divisão de Administração Geral e Finanças**

**Reunião Nº 04/2015**

**Assunto:**

REUNIÃO ORDINÁRIA  
DO DIA 16 de fevereiro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura .....	1
02- Antes da ordem do dia .....	2-3
03- Balancetes .....	4
04- Pagamentos .....	4
05- Decisões do Presidente .....	-
06- Obras públicas.....	4-7
07- Fornecimentos diversos .....	-
08- Obras particulares.....	7-8
09- Pessoal .....	8-9
10- Requerimentos diversos .....	-
11- Expediente diverso .....	-
12- Deliberações diversas .....	9-18
13- Outros assuntos .....	-
14- Encerramento .....	18



**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE**

**PONTE DA BARCA**

**ATA Nº 04/2015**

**Data da Reunião: Dezasseis de fevereiro de dois mil e quinze**

**Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho**

**Presidiu: ANTÓNIO VASSALO ABREU**

**Presenças**

**Presidente:**

**António Vassalo Abreu**

**Vereadores:**

**José Alberto Sequeiros de Castro Pontes**

**Armindo José Sousa da Silva**

**Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres**

**Augusto Manuel dos Reis Marinho**

**Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada**

**Pedro Daniel Rodrigues da Costa, em substituição de Olinda Pereira de Oliveira Barbosa**

**Início da Reunião: Dez horas**

**Encerramento: Treze horas e quinze minutos**

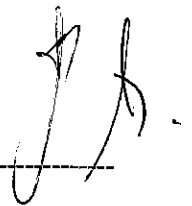
**Secretariou a reunião: Dr<sup>a</sup> Aida Maria Boalhosa Pereira**

**Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:**

**Prestou Colaboração Técnica:**

**OBS:**

----- A ata foi aprovada em minuta. -----



**PONTO Nº: 2 ANTES DA ORDEM DO DIA****I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES**

- Na sequência de pedido formulado verbalmente pela senhora Vereadora Olinda Pereira, procedeu-se à substituição pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista – Pedro Costa, em conformidade com o artigo 79º da Lei número 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO VASSALO ABREU E DOS SENHORES VEREADORES**

O senhor Presidente da Câmara, Vassalo Abreu, procedeu à abertura da reunião, começando por saudar todos os presentes. Deu conhecimento à excelentíssima câmara de que esteve presente na reunião da Adere PG, na qual foi aprovado o Plano de Atividades para 2015 e em várias reuniões da CIM e da CCDRN. Apresentou um voto de pesar pelo falecimento do pai do ex-Vereador da Cultura, Manuel Joaquim Pereira e atual membro da Assembleia Municipal, tendo sido subscrito por todos. O senhor Presidente entregou ao senhor Vereador, Armindo Silva, a documentação solicitada na última reunião deste órgão.

O senhor Vereador, Ricardo Armada, solicitou o uso da palavra, tendo-lhe sido autorizada a intervenção. O senhor Vereador apresentou um voto de pesar pelo falecimento da cunhada do senhor Presidente, tendo sido subscrito pelo senhor Vice-Presidente, Vereadora, Sílvia Torres, Vereadores do PSD, Armindo Silva e Pedro Costa e pelo Vereador Independente, Augusto Marinho.

O senhor Vereador, Armindo Silva, saudou os presentes. Iniciou a sua intervenção referindo, novamente, as transferências que têm de ser feitas para as IPPS'S , Santa Casa da Misericórdia e Entre Ambos-os-Rios para que estas possam honrar os seus compromissos. Referiu, também, da prioridade em avançar com a execução da empreitada da estrada intermunicipal de Nogueira a Grovelas. Voltou a reivindicar que se deve avançar de imediato para uma intervenção na Aveida da Liberdade (Variante do Vade), tendendo ao estado de degradação a que se encontra. Sequencialmente, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, tendo referido que na semana passada foram feitas transferências de verbas para às IPP's. Disse, também, que vai ocorrer a primeira reunião de trabalho para dar início à execução da empreitada da estrada supramunicipal ( estrada da Nogueira a Grovelas).

Retomando a sua intervenção, o Vereador do Partido Social Democrata, voltou a questionar o senhor Presidente se já está resolvido o problema que impede a contratação das tarefeiras para o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca. O senhor Presidente disse que ainda aguarda a resposta à missiva enviada pela câmara ( ofício de novembro).

O Doutor Pedro Costa, presente na reunião em substituição da senhora Vereadora, Olinda Barbosa, saudou os presentes. Questionou o senhor Presidente se está definida a estratégia para a criação de emprego e fixação de pessoas no concelho. Questionou, também, em que áreas está definida essa atuação. O senhor Presidente respondeu que a grande aposta deste executivo é o turismo. A incubação de empresas de base local está a dar os primeiros passos. Retomando a sua intervenção, o doutor Pedro Costa, referiu que é necessária uma estratégia conjunta para agregar toda a informação de alojamento, património histórico e paisagística para a divulgação turística deste concelho no estrangeiro. Dentro do plano de estratégia de divulgação do concelho, questionou a estrutura de marketing que está a ser adoptada. De imediato, usou da palavra, a senhora Vereadora responsável pelo pelouro do Turismo, referindo que a entidade de turismo está direcionada para centralizar, também a sua ação, para as potencialidades do PNPG, sendo este reserva da biosfera.

O senhor Vereador, Augusto Marinho, saudou os presentes. Começou a sua intervenção por referir que na pretérita semana foi publicado o diploma que vem estabelecer o regime de delegação de competências nos municípios no domínio de funções sociais. O senhor Vereador entende que se trata de uma matéria sensível e que deve ser feita a devida ponderação. O senhor Presidente respondeu ao senhor Vereador, referindo



que a Câmara Municipal vai ponderar todas as situações, de forma a que os interesses dos barquenses fiquem salvaguardados. Por outro lado, não podemos esquecer o que foi feito ao nível da educação, uma vez que o processo de passar as competências para os municípios nesta área, não veio facilitar a resolução de problemas mas sim, densificar a burocratização que existe com a tutela. Retomando a sua intervenção, o Vereado Independente, questionou o senhor Presidente pelo que vai ser feito em relação ao horário de trabalho que estabelece trinta e cinco horas. Relativamente aos apoios que são concedidos pela câmara às IPP'S, disse concordar com as decisões que estão a ser tomadas. Na sua opinião a câmara deverá ajudar numa situação de investimento e não apoiar para resolver problemas financeiros de gestão corrente. Por fim, disse que é vantajoso criar uma estratégia para promover o turismo no concelho que poderá passar por ajustar a oferta à procura, e tal propósito poderá ter mais sucesso com os contributos de todos. No âmbito da gestão municipal, questionou se as divisões e o gabinete de planeamento têm os objetivos operacionais definidos, bem como os seus indicadores.

O senhor Vereador, Ricardo Armada, saudou os presentes. Começou a sua intervenção por referir que a delegação de competências nos municípios no domínio da saúde tem de ser bem ponderada, por forma a acautelar os interesses dos barquenses.

A senhora Vereadora, Sílvia Torres, saudou os presentes. Deu conta das atividades culturais realizadas nos últimos quinze dias: feira do fumeiro, vinhão e o artesanato. Na qual estiveram presentes, entre outros, os produtores locais: a adega cooperativa, delícias da Serra Amarela e a broa caseira da freguesia de Asias. Teve lugar "Aqui há história" na Casa da Cultura, tendo como destinatários os mais pequenos, e respetivos acompanhantes, tendo-se revelado pequeno o espaço para o público presente. Deu conhecimento de que teve lugar o primeiro domingo gastronómico do cozido à portuguesa, da iniciativa do município e com parceria dos restaurantes locais.

Informou a excelentíssima câmara de que está patente, no edifício onde está a loja de turismo, uma exposição "bonecas enamoradas". Estiveram presentes no "Pai Velho" em Lindoso. Deu conta de que hoje, dia 16 de fevereiro, irá ter lugar o baile de carnaval na Praça da República e concurso de máscaras. Relativamente ao plano estratégico, os serviços estão a fazer a sua revisão e em devido tempo será dada a conhecer o resultado desse trabalho. Sublinhou o facto do Município, através do Pelouro da Cultura e Turismo ter em curso uma estratégia de divulgação de todos os eventos e iniciativas promovidas no concelho para a sua divulgação nas diversas lojas de turismo. Ainda a propósito da estratégia para promover o turismo, disse que está a ser desenvolvido um trabalho com a entidade de turismo a fim de contrariar a tendência de associar o Gerês ao Parque Nacional. Muito do que já foi feito, ainda não teve a visibilidade dos barquenses, mas com persistência o desiderato será alcançado. Por último, referiu que o Município vai estar presente na BTL e em Ourense. Sempre que a presença não é possível, a informação é remetida para que seja disponibilizada nos eventos. Deu conhecimento de que irá ser inaugurado o trilho para invisuais.

O senhor Vice-Presidente, saudou os presentes. Deu conhecimento de que esteve presente na reunião da ADRL, na qual teve conhecimento de que o DLBC (Desenvolvimento Local de Base Comunitária) urbana vai cair e a DLBC rural vai avançar, porém não vão reforçar as verbas desta última.

**- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015:** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia dois de fevereiro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. Absteram-se os senhores Vereadores do PSD – Pedro Costa e Independente - Augusto Marinho, por não terem estado presentes na reunião em assunto. -----



**PONTO N°: 3 - BALANCETES****3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 13/02/2015, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....	587.688,17€
Dotações Não Orçamentais.....	423.553,82€

**PONTO N°: 4 - PAGAMENTOS****4.1. - PAGAMENTOS RATIFICADOS**

----- Presente a relação das Ordens de Pagamento, numeradas intercaladamente de 303 a 417 inclusive, no valor de 190.492,26 €, para ratificação. Aprovado por maioria. Absteram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Pedro Costa. Votou contra o senhor Vereador Independente - Augusto Marinho. -----

**4.2. - DESPESA**

----- Durante o período compreendido entre o dia 29/01/2015 e o dia 11/02/2015, inclusive, o Diário de Despesa, teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	406.167,07 €
Compromissado.....	275.083,51 €
Liquidado.....	198.896,58 €
Pago.....	159.768,84 €
Operações não Orçamentais.....	32.639,55 €

**PONTO N°: 6 - OBRAS PÚBLICAS**

**6.1. - EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA – ESCOLA DE MÚSICA E BALLET"**  
 Aplicação de sanção contratual por incumprimento de prazos parciais de execução de obra (Processo 7/11) -

- Presente informação da Divisão de Administração e Conservação do Território, sobre o assunto em título, que se transcreve: " No seguimento do pedido de esclarecimentos da DAGF, referido no ponto 16 do roteiro da Entrada 3101/2013, referente a "Empreitada de CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA – ESCOLA DE MÚSICA E BALLET – Aplicação de sanção contratual por incumprimento de prazos parciais de execução de obra (Processo 7/11)", informa-se, por ordem cronológica de procedimentos o seguinte:

1 – 01/08/2013 - A empreitada acima referenciada foi adjudicada à empresa "Artur da Silva Ribeiro, Lda" pelo valor de 595.536,44€, com o prazo de execução de 18 meses e para a qual foi elaborado contrato de empreitada nº 33/2011;

2 – 01/09/2011 - Consignação dos trabalhos;

3 - 25/11/2011 - Assinatura do contrato de prestação de serviços nº 57/2011, com a empresa Tabique Engenharia, Lda., para a fiscalização da obra;

4 – 08/02/2013 - Através do ofício registado com o nº 1502/2013, veio a empresa de fiscalização informar os seguintes factos:

- a) Do atraso no prazo de execução das atividades da empreitada que irão condicionar o prazo da conclusão da mesma;
- b) Do início da previsão das atividades em atraso, com a descrição das mesmas;
- c) Se verifica um atraso de 27% do valor global da obra após 16 meses, do seu início ;
- d) Poder a Câmara Municipal ao abrigo do previsto nº 2 do art.º 403º do CCP, aplicar uma sanção contratual devido ao incumprimento pelo empreiteiro do prazo parcial de execução da obra por facto imputado ao mesmo;
- e) Do valor da coima a aplicar dever ser de 17.668,09€, tendo em consideração os dias de atraso da atividade mais gravosa, condicionadora dos restantes trabalhos a desenvolver (60 dias);
- f) Do empreiteiro ter direito ao reembolso das quantias pagas a título da sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra, quando recuperar o atraso na execução dos mesmos, e a obra seja concluída dentro do prazo contratual, em conformidade com o previsto no ponto nº 3 do art.º 403º do CCP;
- g) Da Câmara Municipal, em conformidade com nº 3 do art.º 404º do CCP, poder tomar a posse administrativa da obra, bem como dos bens móveis e imóveis à mesma afetos, e executá-la diretamente ou indiretamente por intermédio de terceiros, caso se verifique novo desvio, quer relativamente ao Plano de Trabalhos modificado pelo empreiteiro ou ao Plano de Trabalhos elaborado pelo dono da obra."

5 – 26/02/2013 - Os serviços da DACT pronunciando-se acerca do ofício atrás referido, informaram e propuseram à CM :

- "Concordar com a informação e proposta da empresa de fiscalização, exceto no que refere ao montante da multa a aplicar;
- Aplicação da multa contratual ao empreiteiro, no montante de 35.752,19€, fundamentando-se a decisão na informação da empresa de fiscalização."

O montante determinado pela empresa de fiscalização era de 17.668,09 €, quando efetivamente era de 35.752,19€, entendendo os serviços que o mesmo não estava corretamente calculado;

6 – 04/03/2013 - A Câmara Municipal deliberou "concordar com o proposto pelos serviços.", na informação referida em 5;

7 – 07/03/2013 - Através de ofício 1947/2013, e nos termos do previsto no articulado dos art. n.º 100º e 101º do CPA, foi convidado o empreiteiro para, em fase de Audiência Prévia, se pronunciar sobre a decisão da CM;

8 – 19/03/2013 – Em resposta a essa audiência e através do ofício com registo de entrada n.º 3101/2013 veio a empresa adjudicatária discordar da sanção contratual determinada, com o fundamento - "não poderá esta empresa aceitar de todo o valor mencionado p/ V.Exas por considerarmos que a responsabilidade por tal atraso é da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Ponte da Barca" ;

9 – 27/03/2013 – Contrapondo esta afirmação os serviços da DACT elaboraram informação, onde é referido: "É nossa opinião que os argumentos exarados no ofício, em nada diminuem a responsabilidade da firma nos atrasos verificados, uma vez que só após a aplicação da multa é que a mesma vem tentar justificar tal atraso, quando dispôs de várias oportunidades para o efeito, como foram a apresentação do plano de trabalhos modificado em 14/12/2014 e ao longo da obra com a aplicação de disposições do CCP como os artigos 297º e 366º relativos a suspensões dos trabalhos."

Na mesma informação referiu-se "pensamos não ser da responsabilidade da CM, o atraso verificado na obra, sendo que deverá manter a aplicação da multa apurada..."

10 – 15/04/2013 - A CM deliberou por unanimidade "aprovar a informação dos serviços e, com fundamento na mesma, converter em definitivo o projeto de decisão da aplicação da sanção contratual por incumprimento de prazos parciais de execução de obra."

11 – 24/04/2013 – Foram remetidos os ofícios notificações com os n.º 3462/2013 e 3466/2013, respetivamente à empresa adjudicatária e de fiscalização, comunicando esta última deliberação;

12 – 17/07/2013 - Através do ofício n.º 5891/2013, a CM notifica novamente a empresa adjudicatária do incumprimento do prazo contratual da obra, alertando tratar-se de obra comparticipada pelos fundos

estruturais da CE, podendo ocorrer a perda da comparticipação por incumprimento do prazo de execução da mesma, informado que se tal acontecesse iria a CM responsabilizar a empresa por tal situação, nomeadamente sobre eventuais prejuízos daí resultantes;

13 – 11/09/2013 – Através do ofício da fiscalização registado sob o n.º 9567/2013, relativamente a incumprimento do prazo contratual da obra pelo empreiteiro, foi referido "(...) propõe-se que a Câmara Municipal aplique a sanção contratual, por atraso na conclusão da execução da obra (...) 142.908,742€."

14 – 16/09/2014 - Sobre esta comunicação os serviços da DACT informaram e propuseram à CM "Face ao atraso verificado propõe-se, no mesmo ofício, que a CM aplique uma sanção de 142.908,74 Euros, conforme resulta dos cálculos apresentados, fazendo uso da faculdade prevista no n.º 1 do artigo 403º do CCP, no n.º 1 da Cláusula 11ª do Caderno de Encargos da empreitada e do artigo 329º também do CCP, conforme a fundamentação apresentada."

15 – 21/10/2013 - O executivo, deliberou aplicar a sanção referida no ponto anterior, no montante de 142.908,74 Euros;

16 – 05/11/2013 – Face à verificação de lapso na informação referida em 14 por não ter sido referida a necessidade de se proceder à audiência prévia do interessado, os serviços da DACT elaboraram informação propondo à CM o seguinte:

"1 - A revogação da deliberação de aprovação da aplicação de sanção contratual, tomada na reunião de executivo de 21/10/2013;

2 - A aprovação da adoção como projeto de decisão, a aplicação da sanção contratual à empresa Artur da Silva Ribeiro, Lda no valor de 142.908,74€, fundamentado no ofício da fiscalização, registado sob o n.º 9567/2013 em 11/09/2013...";

3 - Que se proceda à audiência prévia do interessado para, no prazo de 15 dias, se pronunciar por escrito, dizendo aquilo que se lhe oferecer, nos termos do n.º 2 do artigo 308º do CCP e nos artigos 100º e 101º do CPA, remetendo cópia do ofício referido em 2, o qual contém os elementos necessários para que este fique a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão de aplicação da sanção contratual."

17 – 24/02/2014 - Em reunião de Câmara, foi deliberado "concordar com a informação dos serviços." de 05/11/2013;

18 - 06/03/2014 - Em cumprimento da citada deliberação, foram notificadas através dos ofícios n.º 1670/2014 e 1668/2014, as empresas de fiscalização e adjudicatária da obra;

19 – Em sequência da notificação anterior, a empresa adjudicatária remeteu, a esta Câmara, comunicação pronunciando-se, em sede de audiência prévia, acerca da deliberação referida em 17, "...rogando a não aplicação da multa em causa,...".

20 – 08/04/2014 – os serviços da DACT elaboram informação, relativamente à Pronuncia em fase de audiência prévia do adjudicatário (anexa à Entrada n.º 9567/2013), informando: "Refere o art.º 403º/1 "em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ do preço contratual, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado, até ao dobro daquele valor."

Da leitura desta disposição, resulta que a mesma configura um ato administrativo, que emerge de um poder discricionário da Câmara Municipal, que lhe é conferido pela mesma prerrogativa.

Assim, face ao referido, deverá a Câmara Municipal decidir sobre a manutenção, ou não, da decisão de aplicação de sanção contratual, dando ou não provimento ao requerido pelo adjudicatário."

21 – 22/04/2014 - Em reunião de Câmara, e face ao exposto no ponto 19 e 20, a mesma deliberou, por unanimidade, "não aplicar a sanção contratual, na condição da empresa concluir os trabalhos no prazo de 30 dias, a contar da data de notificação. Caso contrario, a mesma sanção deverá ser aplicada."

21 – 29/04/2014 - Notificadas, as empresas adjudicatária e de fiscalização, através dos ofícios sob o n.º 2997/2014 e 2967/2014 respetivamente, informando o referido no ponto 21.

22 – Verifica-se que a empresa respeitou o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

Tendo em consideração o acima descrito, e após esclarecimentos havidos com o consultor jurídico da CM, propõe-se a aprovação em reunião do executivo municipal os seguintes procedimentos:

a) - Que se torne definitiva a decisão da não aplicação da multa contratual, referido no ponto 21.

b) - Uma vez que a CM decidiu não aplicar a sanção referida no n.º 20 e 21, e tendo em consideração que



está pendente o pagamento da multa referida no n.º 5, por incumprimento dos prazos parciais e, considerando a não aplicação da sanção referente ao incumprimento do prazo final da obra, é do nosso parecer que, deverá estender-se a decisão de não aplicação da multa, como referido no n.º 21, à multa referida no n.º 5. Assim, remete-se à superior decisão da CM a não aplicação da multa por incumprimento de prazos parciais, no valor de 35.752,19€, fundamentando-se nas mesmas razões que levaram à não aplicação da multa por incumprimento do prazo final da obra, conforme deliberado em reunião de Câmara, de 22/04/2014."

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a informação dos Serviços. Votou contra o senhor Vereador Independente - Augusto Marinho. -----

## PONTO N°: 8 - OBRAS PARTICULARES

### 8.1. - PROJETO DE ARQUITETURA

**Maria de Fátima Lopes Rodrigues**, a requerer aprovação do projeto de Arquitetura da obra de Construção de anexo destinado a garagem, sito no lugar do Coto, freguesia de Paço Vedro de Magalhães - Processo LE-EDI n.º 59/2014. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 11/02/2015.

### 8.2. - PROJETO DE COMPLEMENTARES

**Júlia de Oliveira Fernandes Mota**, a requerer aprovação dos projetos de Especialidade da obra de Construção de Moradia Unifamiliar na Tipologia de T3, sito no lugar da Travessa, freguesia de Sampriz, concelho de Ponte da Barca, Processo LE-EDI n.º 03/2014. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 03/02/2015.

**Carlos Manuel Monteiro da Silva**, a requerer aprovação dos projetos de Especialidade da obra de Construção de Anexo, sito no lugar de real de Cima, freguesia de Ruivos, concelho de Ponte da Barca, Processo LE-EDI n.º 54/2014. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 03/02/2015.

**António Fernandes de Araújo**, a requerer aprovação dos projetos de Especialidade da obra de Cobertura de terraço, sito no Campo de Curro, freguesia e concelho de Ponte da Barca, Processo LE-EDI n.º 20/2014. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 04/02/2015.

### 8.3. - RETIFICAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CAUÇÃO DO PROC. 7 / 2012 LU-ALL E 6/2008 LU-LOT (CHOUZELAS - VADE S.TOMÉ) - REQ: PEREZ ALVAREZ - CONSTRUÇÕES, LDA

- Presente informação interna n° 787, do Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, registada sob o n° 1416, em 12/02/2015, que se transcreve: " Processo N° 7 / 2012 LU-ALL e N.º 6/2008 LU-LOT (Chouzelas - Vade S.Tomé) Req.: PEREZ ALVAREZ -CONSTRUÇÕES , Lda - O promotor, pelo requerimento registado a 4 de fevereiro, último, no processo N° 7 / 2012 LU-ALL, vem solicitar a libertação da caução até ao valor de 10 %, mais o valor do orçamento para a realização dos trabalhos previstos no auto de vistoria de 22-12-2014.

Sobre este processo importa recordar:

A 01-08-2014 a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de vistoria de 12-06-2014, e suas conclusões, às obras de urbanização deste loteamento. No auto de vistoria referido, propõe-se a receção provisória das obras de urbanização, condicionada, todavia, à realização dos trabalhos com deficiências, no prazo de dois meses, findos os quais, na sua falta, a Câmara Municipal mobilizará a caução existente nos termos do art.º 84.º do RJUE.

A 22-12-2014 procedeu-se a nova vistoria, tendo concluído a comissão técnica que não estavam efetuadas as obras de reparação de deficiências, tendo proposto efetuar projeto para executar os trabalhos enumerados no auto. A Câmara Municipal em sua reunião de 19-01-2015, deliberou "concordar com o Auto de Vistoria elaborado pela Comissão de Vistorias. Proceder em conformidade com o teor do mesmo."

Podemos informar que;

1- conforme projeto do GPPDE, da autoria do Sr. Eng.º André Primo, GSE Interna 365/2015, os trabalhos necessários à correção das anomalias identificadas se estima em 7.432,50 euro.

2- o valor dos trabalhos de urbanização, previstos no licenciamento deste loteamento, foi de 286.143,76 euro.

3- a Câmara Municipal em sua reunião de 25-11-2011, deliberou reduzir a caução em 60%, para o valor de 114.457,50 euro.

Conforme as deliberações da CM de 19-01-2015 devem ser retidos 7.432,50, de acordo com o previsto no projeto de retificação que se propõe serem aumentados de 10% para eventual alta de praça e despesas de fiscalização. Totalizando neste caso o valor de 8.175,75 euro, que deverá ser notificado ao promotor.

O valor final com a execução dos trabalhos de retificação deve ser acionado junto da instituição bancária que garante a caução nos termos do art.º84 do RJUE.

Nos termos do art.º 54.º n.º 5 10% do valor da caução só devem ser libertados com a receção definitiva das obras de urbanização.

Assim, aprovado o projeto e orçamento dos trabalhos de retificação às obras de urbanização, põe-se a consideração da Câmara Municipal deliberar libertar a caução até ao montante de 36.790,13 euro (28.614,38+8175,75).

A consideração superior." -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a informação dos Serviços. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD - Armindo Silva e Pedro Costa. -----

## PONTO N°: 09 – PESSOAL

### 9.1. - MOBILIDADE INTER CARREIRA

#### - Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara, foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que o trabalhador Pedro Miguel Gomes da Silva com a carreira e categoria de Assistente Técnico, a exercer funções no Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca;

Considerando que o trabalhador é detentor da licenciatura em Gestão;

Considerando que existe posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal de 2015, assim caracterizado na Divisão de Administração Geral e Finanças:

- Carreira/categoria: Técnico Superior/Técnico Superior;

- Atribuições/competências/atividades: Contribuir para o registo valorativo dos bens inventariáveis; Proceder ao registo, nos termos da lei, de todos os bens patrimoniais do Município; Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro de todos os bens imóveis e móveis pertencentes ao Município, nos termos da lei e do regulamento interno, e promovendo o respetivo registo predial e inscrição matricial; Executar as ações e operações necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação; Colaborar na regularização do Património Municipal; Promover o registo predial dos bens imóveis em que o Município seja o sujeito passivo da respetiva relação jurídica contratual.

- Perfil de competências: Análise da informação e sentido crítico; Conhecimentos Especializados e Experiência; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço.

Considerando que há conveniência para o interesse público, designadamente economia, eficácia e a eficiência dos serviços da Câmara Municipal, ao nível da execução de funções de Técnico Superior na Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial da Divisão de Administração Geral e Finanças, para que se opere a mobilidade, pois permite recorrer a trabalhadores da própria autarquia, para colmatar necessidades

de recursos humanos, sem com isto aumentar o número de postos de trabalho e ao mesmo tempo rentabilizar os recursos humanos existentes;

Considerando que o trabalhador Pedro Miguel Gomes da Silva, com a categoria de Assistente Técnico enquadra-se no perfil exigido;

Considerando a existência de fundos disponíveis à data;

Considerando o previsto do no n.º 4 do artigo 62.º da Lei n.º 82-B/2014, que aprovou o orçamento de estado para 2015;

Considerando que foi ouvido o Diretor do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, Prof. Carlos Alberto Martins de Sousa Louro, nos termos e para cumprimento do artigo 5.º do Decreto Lei n.º 144/2008, de 28 de julho;

No uso da competência que me confere a alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o previsto nos artigos 92.º a 97.º e 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, proponho, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, que se opere a mobilidade inter carreira ao trabalhador Pedro Miguel Gomes da Silva para a carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Gestão, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 11, a que corresponde o vencimento de 995,51 € (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), para a Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial da Divisão de Administração Geral e Finanças, pelo período de 18 meses.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 12 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara,  
António Vassalo Abreu”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Votaram contra os senhores Vereadores do PSD – Armino Silva e Pedro Costa, que ditaram para ata a seguinte Declaração de Voto: “Nada tem a opor à mobilidade. Não concordamos que seja feita a requalificação da categoria de assistente técnico para a categoria de técnico superior.”. O senhor Vereador Independente – Augusto Marinho ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Voto a favor, uma vez que da discussão relativamente a este ponto não foi apresentado nenhum impedimento legal para esta mobilidade inter carreiras, pelo que a minha votação favorável é sustentada na proposta do senhor Presidente.” -----

## **PONTO N.º: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

### **12.1. - ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NA FEIRA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA - Homologação da Ata do Sorteio -**

- Presente, para homologação, a ata elaborada pela Comissão nomeada para o efeito, relativa ao sorteio, realizado em 14/01/2015, de “Atribuição de Espaços de Venda na Feira Municipal de Ponte da Barca”, cujo regulamento, edital, modelo de candidatura e planta dos espaços a sortear, foram aprovados pelo Executivo em sua reunião de 10/11/2015. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar a ata em assunto. -----

### **12.2. - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES - Quota anual -**

- Presente documento da Associação Nacional de Municípios, registado sob o n.º 1363, em 03/02/2015, a remeter fatura n.º 2015/230, no valor de 4.756,00 €, relativa a “Quota anual”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----



**12.3. - EPRALIMA – ESCOLA PROFISSIONAL DO ALTO LIMA****- Participação do Município de Ponte da Barca em subsídio ao investimento para aquisição das infraestruturas da Delegação de Ponte da Barca da Escola Profissional do Alto Lima -**

- Presente ofício da Epralima – Escola Profissional do Alto Lima, registado sob o nº 1346, em 03/02/2015, a solicitar a transferência de 150.000,00 €, em doze prestações mensais de 12.500,00 €, referente à participação desta Câmara Municipal na parte não elegível do subsídio ao investimento para aquisição das infraestruturas da Delegação da Escola Profissional em Ponte da Barca. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o solicitado. -----

**12.4. - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DA BARCA****- Pedido de dois lugares de estacionamento -**

- Presente requerimento da Santa Casa de Misericórdia de Ponte da Barca, registado sob o nº 929, em 23/01/2015, a solicitar a reserva de dois lugares de estacionamento, no local frontal das novas instalações para a resposta social – Serviço de Apoio Domiciliário, sito na Rua do Emigrante, em Ponte da Barca. -----

- Sobre o assunto, pela Divisão de Administração e Conservação do Território, foi emitida a informação que se transcreve: “Os 2 lugares de estacionamento solicitados situam-se na Rua Padre José Rodrigues dos Reis, zona frontal com o Serviço de Apoio domiciliário, frente ao Hospital da Misericórdia e não Rua do Emigrante conforme refere no ofício.

Nessa rua existem lugares do lado direito, desde o início da rua até ao entroncamento com a Rua do Emigrante para o público em geral.

Segundo o Regulamento Municipal de Transito e Estacionamento na Sede do Concelho de Ponte da Barca, art.º33º e 34º

"Artigo 33.º

Taxas

1 - A ocupação de um lugar privativo está sujeita ao pagamento de uma taxa anual, cujo montante depende da zona em que se situa.

Artigo 34.º

Regime de exceção

As disposições do artigo anterior não são aplicáveis aos lugares privativos destinados:

g) Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca"

- Face ao anteriormente referido e estando a Santa Casa da Misericórdia abrangida pelo regime de exceção prevista no art.º34º do Regulamento Municipal de Transito e Estacionamento na Sede do Concelho de Ponte da Barca, não se vê inconveniente no deferimento do pedido. Propõe-se o deferimento de pedido em reunião do executivo municipal." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

**12.5 – AMPV – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO****- Quota de 2015 -**

- Presente ofício da Associação de Municípios Portugueses do Vinho, registado sob o nº 827, em 21/01/2015, a solicitar o pagamento da quota de 2015, no valor de 1.000,00 €. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----

**12.6. - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES****- Aplicação do Decreto-Lei n° 267/2009, de 29 de setembro - Regime jurídico da gestão de óleos alimentares usados (OAU), produzidos pelos sectores industrial, da hotelaria e restauração (HORECA) e doméstico -**

- Presente ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses, registado sob o n° 807, em 20/01/2015, a chamar a atenção para a necessidade de serem concretizadas as medidas fixadas pelo diploma legal, acima referido. -----

- Sobre o assunto, pela Divisão de Administração e Conservação do Território, foi emitida a informação que se transcreve: " Através do ofício em anexo a ANMP (Associação Nacional de Municípios Portugueses), vem alertar os municípios da aplicação do Decreto-Lei N.º 267/2009, de 29 de setembro.

O Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de Setembro estabelece o regime jurídico da gestão de óleos alimentares usados (OAU), produzidos pelos sectores industrial, da hotelaria e restauração (HORECA) e doméstico, excluindo-se do âmbito da sua aplicação os resíduos da utilização das gorduras alimentares animais e vegetais, das margarinas e dos cremes para barrar e do azeite definidos nos termos do Decreto-Lei n.º 32/94, de 5 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 106/2005, de 29 de Junho.

O decreto-lei cria um conjunto de normas que visam quer a implementação de circuitos de recolha seletiva, o seu correto transporte, tratamento e valorização, por operadores devidamente licenciados para o efeito, quer a rastreabilidade e quantificação de OAU. É conferido especial enfoque à recolha de OAU no sector doméstico, atribuindo um papel de relevo aos municípios e estabelecendo objetivos concretos para a constituição de redes municipais de recolha seletiva. Esta orientação permite potenciar sinergias entre a recolha de OAU com as de outros fluxos de resíduos provenientes dos sectores doméstico e HORECA.

Assim, de acordo com o referido diploma, cabe aos municípios ou às entidades nas quais estes deleguem a responsabilidade pela gestão de OAU, a obrigação de recolher este tipo de resíduos, enquanto resíduos urbanos, desde que a produção não exceda 1100 litros por produtor, devendo ser disponibilizados pontos de recolha seletiva (oleões) em função do número de habitantes, conforme o estipulado no artigo 8.º do DL n.º 267/2009.

Neste contexto, estabelece, ao abrigo do artigo 14º, a obrigatoriedade dos operadores envolvidos no ciclo de vida dos óleos alimentares remeterem à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) informações no âmbito da gestão dos OAU. Neste sentido, a APA disponibiliza para *downloadados* respetivos formulários para que os operadores possam cumprir a sua obrigação legal.

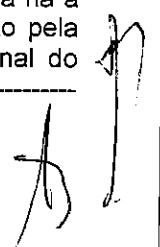
Face ao exposto, após contacto telefónico com a Resulima, entidade responsável pela recolha e tratamento deste resíduo, informa que está a cumprir com o decreto Lei 267/2009 de 29 de setembro, ou seja, reporta as quantidades de OAU recolhidas, bem como o registo dos pontos de recolha seletiva existentes no território de Ponte da Barca." -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**12.7. - GROVIMEL, LDA****- Rescisão do contrato de incubação -**

- Presente requerimento da empresa Grovimel, Lda, registado sob o n° 13629, em 18/12/2014, a solicitar a rescisão do contrato de incubação, celebrado com esta Câmara Municipal em 09/06/2014. -----

- Sobre o assunto, pelo Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, foi emitida a informação que se transcreve: " Conforme assunto em epígrafe, fomos informados pela empresa Grovimel, Lda., que o pedido de rescisão do contrato de incubação se deveu a questões relativas à aprovação da candidatura no âmbito do PRODER para construção de um pavilhão que servirá de interposto comercial para produtos da colmeia. Mais salientamos que a chave do espaço já foi entregue e que a antiga escola objeto de rescisão, situada na Poça Nova, Vila nova de Muía, fica afeta novamente à IEBL-PB. Nada há a opor à rescisão (denúncia) de contrato requerida. Uma vez que o contrato foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal, submete-se à consideração superior o envio àquele órgão para aprovação final do requerido." -----



----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

**12.8. - PROPOSTA PARA CALENDARIZAÇÃO DAS FASES DE CANDIDATURA PARA A INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE LOCAL**

- Presente informação Interna nº 781, do GPPDE, registada sob o nº 1398, em 11/02/2015, que se transcreve: "Considerando que:

1. Para dar seguimento ao projeto da Incubadora de Empresas de Base Local do município de Ponte da Barca, será necessário definir as fases de candidatura para o corrente ano.

2. De acordo com o artigo 10º do Regulamento da Incubadora, a apresentação das candidaturas deverá processar-se trimestralmente.

Propõe-se para o corrente ano o seguinte calendário:

1º Quadrimestre: Período de apresentação de candidaturas: março a abril;

2º Quadrimestre: Período de apresentação de candidaturas: julho a agosto;

3º Quadrimestre: Período de apresentação de candidaturas: novembro a dezembro.

Os meses intercalares correspondem às fases de apreciação/decisão de cada período de candidatura.

Mais se propõe que:

Este calendário será aplicado nos anos seguintes." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

**12.9. - PROCESSO DE OBRAS COERCIVAS, NOS TERMOS DO ART.º 89.º DO RJUE – REQUERIMENTO DE ROSA DE JESUS RODRIGUES DA NOVA – REGISTO GSE Nº 10688/2013**

**- Relatório Final –**

- No seguimento da deliberação do Órgão Executivo, em reunião ordinária de 10/11/2014, pelo Instrutor do processo – Drª Aida Maria Boalhosa Pereira, é presente Relatório, relacionado com o assunto em título, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório elaborado nos termos do artigo 105.º do C.P.A., adotando-o como decisão, nomeadamente no que se refere nas alíneas a) e b) da sua parte conclusiva (parte final do relatório). -----

**12.10. - PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PLOG - ICNF PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA NATURAL.PT.**

- Presente informação interna nº 589, do Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, registada sob o nº 1086, em 04/02/2015, que se transcreve: " A Marca Natural.PT, lançada a 25 de julho de 2014, é uma estratégia do ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, que visa a promoção integrada do território, dos produtos e dos serviços existentes nas Áreas Protegidas de Portugal continental.

Na sequência do convite formulado pelo ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas com o objetivo de integrar o Município de Ponte da Barca na Plataforma Local de Operacionalização e Gestão (PLOG), propõe-se para aprovação em reunião de câmara da minuta do Acordo de Colaboração PLOG - ICNF para a implementação da Natural.PT.



**ANEXO IV**  
**Modelo exemplificativo de Acordo de Colaboração PLOG – ICNF**  
**para a implementação da Natural.PT**

A criação de uma marca nacional ligada à Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP) do Sistema Nacional das Áreas Classificadas (SNAC) e aos valores a estas associadas é uma aposta nacional na biodiversidade, na economia, no património e na identidade de Portugal que visa valorizar e promover estes espaços singulares.

A Natural.PT é uma iniciativa de promoção integrada do território, dos produtos e dos serviços existentes nas áreas protegidas e na sua envolvente próxima, assegurando a conservação dos valores naturais e socioculturais e a valorização das atividades e saberes tradicionais e autênticos de Portugal, projetando-se ao nível nacional e internacional.

A Natural.PT tem como visão, ser globalmente reconhecida como símbolo de confiança, de qualidade e de excelência associada a princípios de sustentabilidade, valorização da natureza e dos recursos endógenos e de apoio ao desenvolvimento de base local/ regional.

Distinguir e promover o que nos diferencia é o objetivo final da Natural.PT.

Neste contexto, entre:

O ICNF (...), como primeiro outorgante

E

(....)

(...)

Como segundos outorgantes

É celebrado o presente Acordo de Colaboração, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**  
**Objeto**

O presente acordo estabelece as regras de colaboração entre o ICNF e os Segundos Outorgantes na implementação da Natural.PT.

**Cláusula 2.ª**  
**Obrigações dos Segundo Outorgantes**

1. Os Segundos Outorgantes têm perfeito conhecimento do Regulamento da estrutura de gestão da Natural.PT, em anexo ao presente acordo e que dele faz parte integrante.
2. Os Segundos Outorgantes aceitam a respetiva integração na PLOG e comprometem-se, nesse contexto a realizar as ações conducentes à dinamização e promoção da Marca, em estreita colaboração com o ICNF.
3. De entre outras obrigações constantes no Regulamento, às PLOG compete ainda:
  - a. Apoiar a operacionalização, dinamização e promoção local da Marca;
  - b. Apoiar o ICNF a monitorizar as atividades e ações realizadas no âmbito do Plano Anual de Atividades (PAA);
  - c. Participar em ações formativas organizadas pelo ICNF;
  - d. Participar na análise dos pedidos de adesão à Marca, através da utilização da plataforma SIGAM cabendo-lhe nomeadamente:
    - o Apresentar ao GT parecer sobre o pedido do proponente;
    - o Solicitar esclarecimentos ou elementos adicionais, caso se verifique o incumprimento de qualquer requisito ou a necessidade de informação suplementar, através da plataforma SIGAM;
  - e. Articular com o ICNF a informação e ações necessárias à planificação e realização de ações adequadas à capacitação e mobilização de aderentes;



**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
**Procedimentos**

- 1 - O ICNF, através do Coordenador do GT, compromete-se a solicitar o parecer dos Segundos Outorgantes sobre os pedidos de adesão à Marca que respeitem ao âmbito das respetivas atribuições.
- 2 - Para efeitos do número anterior, o Coordenador do GT remete aos Segundos Outorgantes os elementos necessários à análise dos pedidos.
- 3 - Os Segundos Outorgantes emitem os seus pareceres no prazo de dez (10) dias úteis, disponibilizando-se para participar nas reuniões que sejam convocadas, sempre que tal se revele necessário em função do sentido dos pareceres emitidos.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
**Vigência**

O presente Acordo de Cooperação vigora pelo prazo máximo de 5 anos, podendo ser renovado por acordo entre as partes.

O presente Protocolo é assinado e rubricado em ..... exemplares, de igual valor, destinando-se um a cada um dos Outorgantes.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

O Primeiro Outorgante,

\_\_\_\_\_  
(Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.)

Os Segundos Outorgantes,

\_\_\_\_\_  
(nome e entidade representada)

\_\_\_\_\_  
(nome e entidade representada)

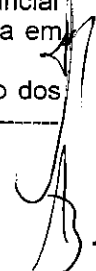
\_\_\_\_\_  
(nome e entidade representada)"

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de Colaboração PLOG - ICNF para a implementação da Natural.PT. -----

**12.11. - EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO EMPRESARIAL DO RODO – PONTE DA BARCA**  
**- Relatório Final -**

- No seguimento da informação interna nº 4381, da Divisão de Administração e Conservação do Território, registada sob o nº 8424, em 05/11/2014, pela mesma Divisão foi emitida a informação que se transcreve: " No sentido de dar seguimento ao presente processo e decorrida a audiência prévia, em sequência do envio do relatório preliminar, nos termos do art.º 147º do CCP, junto se anexa, em cumprimento do art.º 148º da referida legislação, o relatório final do presente procedimento, afim da Câmara Municipal se pronunciar sobre a aprovação de todas as propostas nele contidas para efeitos de adjudicação da empreitada em causa."

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final, referido na informação dos Serviços. -----





12.12. - AQUISIÇÃO DE GESTÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO EM SERVIÇO DE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), OUTSOURCING DE SERVIÇOS DE "FINISHING"

- Relatório Final -

- Aprovação de Minuta do Contrato -

- No seguimento da informação interna nº 3287, do Gabinete de Sistemas de Informática, registada sob o nº 6515, em 04/09/2014, pela Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial foi emitida a informação que se transcreve: " Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, reuniu o júri do procedimento a fim de se proceder à apreciação e análise das propostas referentes ao concurso referido em título

Nos termos do art.º 147º do CCP, procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar pela Plataforma Vortalgov

Assim, nos termos do art.º 148º do C.C.P, elabora-se o presente Relatório Final, e tendo em consideração o anteriormente descrito, o Júri delibera por unanimidade:

Nos termos do n.º 1 do art.º 148º do C.C.P., manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

1º Classificado - ANO - Sistemas de Informática e Serviços, Lda

2º Classificado - EPAL - Empresa Portuguesa de águas Livres S.A

Pelo atrás descrito e tendo em consideração o previsto no artigo 74º do CCP, o júri entende, por unanimidade, que a proposta da empresa ANO - Sistemas de Informática e Serviços, Lda, é a que se apresenta economicamente mais vantajosa, propondo-se a adjudicação da prestação de serviços identificada em título, a esta empresa pelo montante de 92.541,24 €.

Desta forma segue em anexo o relatório final e a minuta de contrato para submeter à próxima RC para adjudicação."

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o relatório final, elaborado pelo Júri do Procedimento, bem como a minuta do contrato a celebrar. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD - Armindo Silva e Pedro Costa e Vereador Independente - Augusto Marinho. -----

12.13. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DOS AMIGOS DE PONTE DA BARCA

- Aprovação de Minuta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a minuta do protocolo que se transcreve: **"Preâmbulo** - A política social assumida pelo Município de Ponte da Barca de forma responsável e ajustada às necessidades da população impõe uma atenção específica aos agentes locais promotores do desenvolvimento social, em particular às Instituições Sociais de Solidariedade Social (IPSS's). Uma das competências das autarquias locais, no âmbito das atividades de interesse municipal, traduz-se em apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de natureza social.

No âmbito desta competência, a Câmara Municipal de Ponte da Barca tem vindo a dar especial importância à promoção social do município, garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio na comparticipação em infraestruturas e equipamentos e a cedência de apoio técnico e logístico, viabilizando, assim, por um lado, uma maior taxa de cobertura de equipamentos sociais no município, e por outro, uma maior qualidade dos serviços prestados às famílias e aos grupos populacionais mais vulneráveis.

A Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca, IPSS, com sede na freguesia de Ponte da Barca do concelho de Ponte da Barca, disponibiliza à população idosa do concelho as valências de Centro de Dia e de Apoio Domiciliário com instalações na freguesia de Cuide de Vila Verde e à população infantil um equipamento de creche, com instalações na freguesia de Oleiros.

Ao apostar de uma forma clara no desenvolvimento social e local e atendendo às transformações da sociedade atual, fruto da conjuntura social e económica que vivemos hoje, a Associação Social e Cultural dos Amigos da Barca tem presente a necessidade de repensar novas questões, às quais é necessário corresponder, por um lado, reinventando a intervenção social, articulando e complementando respostas

tradicionais com soluções inovadoras, e por outro, gerindo e planeando melhor os recursos, conquistando e garantindo, assim, a sustentabilidade da intervenção e da economia social do município. Tendo por base a premissa da necessidade de conservação do património físico e humano, a instituição avançou para a aquisição de um terreno contíguo às instalações do Centro de Dia em Cuide de Vila Verde. O objetivo desta aquisição foi a de efetuar a entrada e saída dos utentes nos veículos da Associação de forma segura e confortável. Para dar continuidade ao objetivo atrás referido, são necessárias obras para dotar o terreno adquirido com as condições necessárias para proteger os utentes das variações climatéricas na entrada e saída das viaturas mas também salvaguardar a conservação das próprias viaturas quando estacionadas. Ora, considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a concretização do presente protocolo.

Assim, entre:

A Câmara Municipal de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, António Vassalo Abreu, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, n.º. 1, alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

e

A Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 504 535 269, com sede no Bairro de Santo António, Bl. 3, R/C, em Ponte da Barca, devidamente representada pelo Presidente da Direção, José Manuel Freitas de Amorim, e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos da Associação,

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º. 1, alínea u), da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª.**

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca, acordam na transferência para a referida instituição dos meios financeiros necessários para apoiar na despesa realizada e no investimento a efetuar,

#### **Cláusula 2ª.**

A Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca responsabiliza-se pela correta utilização da verba a transferir e pela apresentação do Plano de Atividades e respetiva execução e avaliação, de cuja apresentação dependem os pagamentos seguintes.

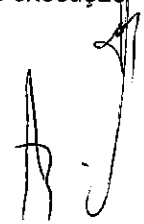
#### **Cláusula 3ª.**

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª. será transferida para a Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca, a verba de 57.000,00€ (cinquenta e sete mil euros), conforme o seguinte Plano de Pagamentos:

- \* 20.000,00€ (vinte mil euros), durante o mês de fevereiro de 2015;
- \* 37.000,00€ (trinta e sete mil euros), durante o mês de março de 2015.

#### **Cláusula 4ª.**

A referida verba será transferida do orçamento municipal, através da dotação orçamental 01.02.08.07.01, registado sob o compromisso n.º 396/2015 de 12/02/2015, de acordo com as opções do plano em execução e o orçamento em vigor em função da disponibilidade de tesouraria.



**Cláusula 5ª.**

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira da verba transferida pelo presente protocolo, em colaboração com a Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca.

**Cláusula 6ª.**

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada uma das Partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da  
Barca

O Presidente da Direção da Associação Social e  
Cultural dos Amigos de Ponte da Barca

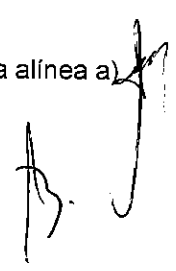
\_\_\_\_\_  
(António Vassalo Abreu)

\_\_\_\_\_  
(José Manuel Freitas de Amorim)

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo. Os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Pedro Costa apresentaram declaração voto, que se anexa à presente ata e se considera como fazendo parte integrante da mesma. Por impedimento, não participou na votação o senhor Vice-Presidente da Câmara – José Alberto Pontes. -----

**12.14 - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECOLHA DE MONSTROS, LAVAGEM, DESINFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES**

- Presente informação interna nº 271, da Divisão de Administração e Conservação do Território, registada sob o nº 567, em 22/01/2015, que se transcreve: "1. Para efeitos de submissão e para aprovação pela Câmara Municipal para aquisição de serviços em título junto se anexam as peças relativas ao mesmo submetendo-se também à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.
2. Para efeitos de previa cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder 1.440.000,00 Euros, para um contrato de 8 anos, a satisfazer pelo Orçamento Municipal do ano de 2015 e efetuada contração de dívida para os anos seguintes enquadrada na classificação económica 03/020220.
3. Ao valor base do procedimento não foi aplicado o art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, conforme alínea a) do nº8 da lei acima referida.
4. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar (de acordo com os limites ao valor do contrato constantes dos artigos 19º. a 21º. do CCP), propõe-se a adoção de um concurso público com anúncio no JOUE, nos termos dos artigos 20º e 131º, ambos do Código dos Contratos Públicos.
5. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo das quais se destacam:
- Programa de procedimento e caderno de encargos
  - A fixação do preço base no montante de 1.440.000,00 euros.
  - Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP.



6- Para a condução do procedimento propõe-se superiormente que seja designado a constituição do júri do concurso a ser constituído pelos seguintes elementos:

- a) Aida Maria Boalhosa Pereira (Presidente);
- b) Carlos Venceslau Oliveira Gomes (Vogal efetivo);
- c) Elisabete Maria Pereira Alves (Vogal efetivo);
- d) Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves (Vogal suplente)
- e) Ana Rita Fernandes de Lima Amorim (Vogal suplente)

7. O Órgão toma a decisão de contratar no uso de competências próprias, que no presente caso entende-se ser da Câmara Municipal.

8. Delegar nos membros do júri todas as competências, no exercício das respetiva função exacto na competência para a decisão de adjudicação.

9. Desta forma solicitamos autorização superior para submeter à próxima RC o presente procedimento para aprovação da respetivas peças bem como aprovação do respetivo júri.

10. Mais se solicita que este procedimento seja submetido à próxima Assembleia Municipal para autorização prévia no âmbito da lei dos compromissos já que os seus encargos excedem o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação."

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a informação dos serviços, aprovando, assim, a abertura do procedimento, as peças do procedimento, bem como a constituição do respetivo júri.

Votaram contra os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Pedro Costa que apresentaram declaração voto, que se anexa à presente ata e se considera como fazendo parte integrante da mesma. -----

- Votou contra o senhor Vereador Independente – Augusto Marinho que apresentou declaração voto, que se anexa à presente ata e se considera como fazendo parte integrante da mesma.-----

**12.15. – 1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA  
1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS  
- Ratificação de Despacho -**

- Presente, para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 06/02/2015, em que aprova a 1ª alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 56.600,00 € e a 1ª alteração ao Plano de Investimentos, no valor de 48.000,00 €, visando o reforço de verbas insuficientemente dotadas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 06/02/2015. Absteram-se os senhores Vereadores do PSD - Armindo Silva e Pedro Costa. -----

**12.16 - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3 do artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

**PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO**

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas e quinze minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

